



LEI ORDINÁRIA Nº 399

de 18 de abril de 1977

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER DO EXECUTIVO
FIRMAR CONVENIO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E
CULTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:*

Art. 1º..

Fica o poder executivo autorizado a firmar convenio com a Secretaria de Educação e Cultura do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. . *A presente autorização é para o fim específico da proposta daquela secretaria, contida no Ofício Circular nº 05/77.*

Art. 2º.. *O convenio em referencia destina-se a construção de 10 (deis) salas de aulas na zona rural do Município.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Secretaria da Prefeitura Municipal de Jardim, 18 de Abril de 1.977.

Dr. FERNANDO FREITAS **Prefeito Municipal**

Lei Ordinária Nº 399/1977 - 18 de abril de 1977

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em